

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: RJ-2009-11105
ESPÉCIE: Retificação do Extrato de Contrato publicado em 12/02/2010 no D.O.U., Seção 3, página 81.
OBJETO: Em VALOR TOTAL, onde lê-se R\$66.800,00, leia-se R\$200.400,00.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 UASG 179102**

Número do Contrato: 15/2009.
Nº Processo: 00011/2009.
PREGÃO SISPP Nº 5/2009 Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-CNPJ Contratado: 92559830000171. Contratado : GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO-E SERVICOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2011 a 17/09/2012. Valor Total: R\$512.624,16. Data de Assinatura: 16/09/2011.

(SICON - 16/09/2011)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2011**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 08/09/2011 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente
Total de Itens Licitados: 00105 Novo Edital: 19/09/2011 das 09h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Estrada de Unai-km 04 Lago Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2011, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVO DA COSTA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 16/09/2011) 170009-00001-2011NE000013

IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE/OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área cível, visando promover a defesa desta Empresa, na Ação Cominatória proposta por ANSELMO MARQUES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO, que tramita no Juízo de Direito da 03ª Vara Federal da Comarca de Brasília - DF; Processo Nº :176742520114013400; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, inciso II e §1º c/c artigo 13, inciso V, todos da Lei n.º 8.666/93; conforme Processo de Pré-Qualificação de Advogados - PAOS-GESUP Nº 01/2003, homologado em 22/08/03; CONTRATADO: Fernando Maciel Advocacia e Consultoria S/C; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a serem pagos em duas parcelas, com direito de honorários de êxito, nos termos dos itens da Circular Presi 027/04; VIGÊNCIA: até o término das medidas judiciais; DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011, conforme consta da pasta COJUR Nº :0237/11; CRÉDITO PARA DESPESA: 11519 - Despesas de Sinistros a Atribuir.

ESPÉCIE/OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área cível, visando promover a defesa desta Empresa, na Ação de Indenização proposta por JOSÉ ADELCO CICUTO E OUTRO em face de IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, que tramita no Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo - SP; Processo Nº : 06023540920088260053; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, inciso II e § 1º c/c artigo 13, inciso V, todos da Lei Nº 8.666/93; conforme Processo de Pré-Qualificação de Advogados - PAOS-GESUP Nº 01/2003, homologado em 22/08/03; CONTRATADO: L. F. Maia e Advogados Associados; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em duas parcelas, com direito de honorários de êxito, nos termos da Circular Presi 027/04; VIGÊNCIA: até o término das medidas judiciais; DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011, conforme consta da pasta COJUR Nº : 0325/11; CRÉDITO PARA DESPESA: 11519 - Despesas de Sinistros a Atribuir.

ESPÉCIE/OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área cível, visando promover a defesa desta Empresa, na Ação cautelar proposta por Swift Armour S/A em face de IRB - Brasil Resseguros S/A, que tramita no Juízo de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ; Processo Nº 750793120108190001; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 caput e seu § 2º da Lei Nº 8.666/93; conforme Processo de Pré-Qualificação de Advogados - PAOS-GESUP Nº 01/2003, homologado em 22/08/03; CONTRATADO: Pellon & Associados Advocacia Empresarial S/C; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única; VIGÊNCIA: até o término das medidas judiciais; DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011, conforme consta da pasta COJUR Nº :0143/10; CRÉDITO PARA DESPESA: 11519 - Despesas de Sinistros a Atribuir.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO IRB-BRASIL RE Nº 13/2011**

O IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. comunica às firmas interessadas, na conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 30 do Dec. N.º 5.450 de 31 de maio de 2005, que, referente ao Pregão Eletrônico IRB-Brasil Re n.º 013/2011, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FERTRO DESVALLO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS, que arrematou o Lote 1 pelo valor total de R\$ 198.639,91 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) e o Lote 3 pelo valor total de 100.000,00 (cem mil reais), e a empresa MEGACARD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS que arrematou o Lote 2 pelo valor total de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), sendo-lhes adjudicados os respectivos objetos.

PEDRO GUIMARÃES DOS REIS
Pregoeiro

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL****SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/2011**

Nº Processo: 19713000061201049. Contratante: DRF/CAMPO GRANDE/MS. CNPJ Contratado: 00717438000195. Contratado : TELETRONIC COMERCIO DE -EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE I. Objeto: Rescisão contratual amigável. Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso II, da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 09/09/2011

(SICON - 16/09/2011) 170010-00001-2011NE000001

EDITAL Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS, constituída pela Portaria nº 96, de 15 de Julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 18 de julho de 2011, torna pública a abertura de processo seletivo de candidatos a peritos que serão credenciados, sem vínculo empregatício, para atuar, no período de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de credenciamento no DOU, na perícia para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar na jurisdição da DRF Campo Grande/MS.

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Os peritos selecionados serão credenciados para prestar assistência técnica, consistente em identificar e quantificar mercadorias importadas e a exportar, na condição de autônomo, no curso de procedimentos fiscais de competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, para atuarem no período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do ato de credenciamento no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do que dispõe a Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1.020, de 31 de março de 2010, com a alteração da IN RFB nº 1.096, de 13 de Dezembro de 2010, e os artigos 813 e 814 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

II - DAS VAGAS

1. Os candidatos concorrerão para as seguintes vagas:

Item	Área de especialização	Formação profissional exigida	Quantidade de vagas
1.1	Mecânica	Engenharia Mecânica	09(nove)
1.2	Elétrica	Engenharia Elétrica	04(quatro)
1.3	Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	04(quatro)
TOTAL			17(dezessete)

III - DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração e a regulamentação ao exercício da função obedecerão ao previsto na IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial da União, no horário das 07h30m às 17h30m, no protocolo da Seção de Administração Aduaneira - SAANA, da DRF Campo Grande/MS, localizado à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 3, Jardim Veraneio, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

2. As inscrições por terceiros só poderão ser feitas mediante a entrega da procuração do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, autenticados e com firma reconhecida por cartório. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do presente processo seletivo será formalizada mediante requerimento instruído com a seguinte documentação:

1.1. Comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente (CREA, CRQ etc.);

1.2. Certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento;

a) Das contribuições exigidas para o exercício profissional, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos do respectivo Conselho Regional de Classe;

b) Das contribuições devidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos; e

c) Do imposto sobre serviços de qualquer natureza, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos dos Municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS;

d) Dos tributos federais de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos.

1.3. Cédula de identidade;

1.4. Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:

a) Atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

b) Certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

c) Comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício; e

1.5. Declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Receita Federal do Brasil, vínculo:

a) Societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

b) Empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

1.6. Duas fotografias 3 x 4 recentes;

2. Os documentos mencionados nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser apresentados em fotocópias.

3. É vedada a participação de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos da publicação deste Edital no DOU, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

VI- DA HABILITAÇÃO

1. Somente serão considerados habilitados, para fins de seleção, os peritos que satisfizerem todas as exigências constantes do presente edital e da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010 e suas alterações;

2. Não será habilitado ou credenciado o candidato que esteja no cumprimento da sanção de suspensão, prevista no art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, no ato da inscrição.

VII- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de atuação, deverão ser observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

a) tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

b) tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

c) participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

c.1) curso de pós-graduação:

c.1.1) lato sensu, na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

c.1.2) stricto sensu, na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; e

c.2) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos.

2. Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos itens "a" a "c".

3. Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação atribuída no item "a", no item "b" e no item "c", nessa ordem.

4. Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

5. No caso de desistência ou cancelamento de profissional credenciado, observada a ordem de classificação, o chefe da unidade local poderá convocar candidato da lista de excedentes

habilitados no último processo seletivo, que serão credenciados pelo prazo previsto neste edital.

6. A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será efetuada mediante

apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento, da carteira de trabalho e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

7. No caso do candidato ter prestado, no mesmo período de tempo, serviço como perito credenciado pela RFB e como empregado ou autônomo, o tempo de serviço a que se refere os itens VII.1 "a" e "b" será computado uma única vez para fins de classificação.

VIII- DA INABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

1. Não serão habilitados os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou que não satisfizerem as demais exigências deste Edital.